



## PORTARIA INTERNA 001 DE 13 DE NOVEMBRO 2024

Aprova o Código de Conduta e  
Ética da Controladoria Geral do  
Município de Parauapebas - PA.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas na Lei Orgânica do Município de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** a necessidade aprovar Código de Conduta e Ética da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas – PA

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Código de Conduta e Ética da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA, conforme o anexo desta Portaria.

**Art. 2º** O Código de Conduta e Ética aprovado por esta Portaria será aplicável a todos os servidores, terceirizados e prestadores de serviços da Controladoria-Geral, nos termos estabelecidos no próprio Código.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Vivianne da Silva Godoi**

Controladoria Geral do Município

Dec. nº 755/2024

**Júlia Beltrão Dias Praxedes**

Adjunta da Controladoria Geral do Município

Dec. nº 756/2024



## **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS- PA**

### **Introdução**

É com grande compromisso com a integridade e a eficiência da administração pública que a Controladoria Geral do Município de Parauapebas apresenta o Código de Conduta e Ética, um instrumento que consolida os princípios e diretrizes que orientam a atuação dos servidores e colaboradores. Este código é essencial para fortalecer a confiança entre o setor público e a população, promovendo uma gestão transparente, ética e orientada para o bem comum.

### **Valores**

O Código de Conduta e Ética da Controladoria tem como principal valor estabelecer um conjunto de padrões éticos e condutas que guiem as atividades dos agentes de controle interno, assegurando que suas ações estejam sempre alinhadas com os princípios da honestidade, legalidade, transparência e responsabilidade. Este documento serve para criar um ambiente de trabalho íntegro e para fortalecer a credibilidade e a legitimidade das ações do poder público junto à sociedade.

### **Missão**

Ao adotar o Código de Conduta e Ética, a Controladoria reafirma seu compromisso de agir de forma responsável e comprometida com a população de Parauapebas. Esse código orienta nossos servidores para que suas atividades sejam conduzidas com o máximo de profissionalismo e dedicação ao interesse público, garantindo uma administração municipal mais justa e eficiente.

### **Conclusão**

Esperamos que o Código de Conduta e Ética seja uma referência constante na atuação dos servidores, orientando cada um a cumprir seu papel com integridade e comprometimento. Convidamos a todos a conhecer e aplicar esses princípios em suas atividades diárias, fortalecendo, assim, o compromisso da Controladoria Geral e do Município de Parauapebas com a ética e a transparência na gestão pública.

**Elaboração:** Júlia Beltrão Dias Praxedes

**Revisão e Aprovação:** Vivianne da Silva Godoi



## CAPÍTULO I

### Princípios e Valores Fundamentais

O Controle Interno Municipal é essencial para garantir a transparência, a integridade e a eficiência na administração pública. Este Código estabelece os princípios e normas que devem orientar a conduta dos servidores e agentes que atuam no controle interno, assegurando que suas ações estejam em conformidade com os mais altos padrões de ética e responsabilidade.

**Art. 1º** O servidor da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas-PA, ao desempenhar suas atribuições no cargo ou na função, deve seguir os seguintes princípios:

#### 1. Princípios Fundamentais

1.1. Integridade: Os agentes de controle interno devem agir com honestidade, imparcialidade e coerência em todas as suas funções.

1.2. Transparência: Devem promover a abertura das informações e relatórios, respeitando a legislação de acesso à informação e a proteção de dados.

1.3. Legalidade: A conduta deve sempre estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, sem exceções.

1.4. Objetividade: Devem atuar de forma isenta e imparcial, baseando suas análises e decisões em fatos e dados verificáveis.

1.5. Confidencialidade: É necessário proteger informações sensíveis, utilizando-as apenas para os fins legítimos do controle interno.

**Parágrafo Único:** O servidor da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas-PA deve valorizar a ética para melhorar comportamentos, atitudes e ações. As relações devem ser baseadas nos princípios de justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, governança, responsabilidade, compromisso, transparência, confiança, civilidade, respeito e igualdade.

**Art. 2º** Cabe ao servidor da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas-PA empenhar-se em sua função para prevenir erros, falhas ou desperdícios, agindo proativamente para incorporar valores éticos, morais e sociais à administração pública.

## CAPÍTULO II

### Seção I

#### DAS CONDUTAS



**Art. 3º** Constituem condutas a serem observadas pelo servidor da Controladoria Geral do Município de Parauapebas-PA:

### **CONDUTAS GERAIS**

- a) Manter, tanto em situações pessoais quanto profissionais, um comportamento alinhado com os valores morais, éticos e sociais;
- b) Cultivar a lealdade, urbanidade, imparcialidade e cooperação no ambiente de trabalho, de modo a garantir que preconceitos ou discriminações não afetem a objetividade e precisão do seu trabalho;
- c) Comunicar com cortesia e discrição qualquer engano ou comportamento inadequado em relação à Administração Pública.

### **CONDUTAS ESPECÍFICAS**

- d) Ser pontual e assíduo no trabalho;
- e) Usar roupas adequadas e discretas no ambiente de trabalho;
- f) Garantir o uso adequado de recursos materiais, equipamentos e veículos do serviço público, seguindo os princípios de economia e responsabilidade socioambiental;
- g) Evitar expressar opiniões ou adotar práticas que mostrem preconceito com base em origem, raça, sexo, cor, idade, crença ou qualquer forma de discriminação que possa perturbar o ambiente de trabalho ou constranger os colegas, incluindo questões religiosas, culturais ou políticas.

### **CONDUTAS PROFISSIONAIS**

- h) Cumprir, de forma oportuna e profissional, as tarefas atribuídas, mantendo o mais alto padrão de prudência, honestidade e qualidade, assumindo integral responsabilidade;
- i) Basear-se em documentos e evidências que demonstrem a realidade ou veracidade dos fatos ou situações analisadas, agindo sempre com objetividade e imparcialidade, evitando opiniões puramente pessoais;
- j) Cumprir os prazos regulamentares para a entrega das tarefas designadas, comunicando previamente à chefia em caso de impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido.
- k) Respeitar a equipe e as hierarquias de decisão, mantendo um compromisso com a verdade.
- l) Sempre relatar qualquer desvio prejudicial à boa administração no serviço público, avaliando os princípios de legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e eficácia.
- m) Agir diligentemente conforme as decisões legitimamente estabelecidas na instituição.



- n) Manter disciplina e respeito no trato com interlocutores, seja em atividades internas ou externas.
- o) Contribuir para o aprimoramento das atividades sob competência do Município de Parauapebas- PA.
- p) Demonstrar comprometimento técnico-profissional nas atribuições da carreira, priorizando a capacitação contínua, a qualidade do trabalho, o uso de tecnologias atualizadas e o compromisso com a missão institucional do órgão.
- q) Manter sigilo e zelo profissional sobre dados e informações tratados pelo Município de Parauapebas-PA, inclusive quando cedidos a órgãos e entidades da Administração Pública, ou durante períodos de licença.
- r) Abster-se de intervir em situações de conflito de interesse que possam comprometer a imparcialidade do trabalho, devendo consultar a Comissão de Ética em caso de dúvidas sobre o tema.
- s) Comunicar imediatamente à Comissão de Ética da CGM qualquer fato que possa gerar um eventual conflito de interesses ou violação de conduta ética.
- t) Sempre que possível, fazer-se acompanhar de outro servidor público em encontros profissionais, reuniões ou similares, especialmente quando houver interesse na apuração e nos resultados dos trabalhos realizados.

## **Seção II**

### **DAS VEDAÇÕES**

**Art. 4º** É proibido ao servidor da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA:

- I. Receber, para si ou para terceiros, qualquer tipo de recompensa, vantagem ou benefício de pessoas físicas ou jurídicas, sejam elas públicas ou privadas, que possuam interesse, direto ou indireto, em decisões relacionadas às suas atribuições como servidor público municipal;
- II. Utilizar o bom relacionamento com colegas para evitar o cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;
- III. Expressar divergências de opinião de caráter técnico para o público externo, que indiquem desacordo entre servidores da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA, durante o desempenho de suas funções;
- IV. Divulgar ou repassar informações sobre os trabalhos realizados ou a serem realizados pela Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA à imprensa, sem autorização prévia da autoridade competente;



- V. Ministrará seminários, cursos ou eventos semelhantes, remunerados ou não, sem a autorização da chefia imediata, especialmente se comprometerem o desempenho das suas funções ou a jornada de trabalho, observando a conduta estabelecida no Art. 3º, inciso XVII deste Código;
- VI. Divulgar, comercializar, repassar ou fornecer tecnologias adquiridas ou desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA, exceto com autorização expressa da autoridade competente;
- VII. Utilizar informações para obter qualquer vantagem pessoal ou de forma contrária à lei, ou que prejudiquem os legítimos e éticos objetivos da organização.

§ 1º Para fins do inciso I, não são consideradas recompensa, vantagem ou benefício:

- a) Brindes sem valor comercial ou aqueles distribuídos como cortesia, propaganda, divulgação habitual, ou em eventos especiais ou datas comemorativas.
- b) Participação em eventos de interesse institucional, com despesas pagas pelo patrocinador, desde que não impliquem em benefício pessoal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA**

**Art. 5º** As condutas que possam violar este Código serão investigadas, seja de ofício ou por meio de denúncias, pela Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA, de acordo com seu Regimento Interno. Além das sanções legais aplicáveis, tais condutas podem resultar em censura ética ou em recomendações sobre a conduta adequada.

**Art. 6º** Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, bem como órgãos, unidades administrativas ou entidades regularmente constituídas, têm legitimidade para apresentar representações à Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA, sobre possíveis violações aos dispositivos deste Código.

**Art. 7º** A Comissão de Ética será composta por servidores efetivos do setor.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA**

**Art. 8º** Todo servidor que tomar posse em cargo na Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA, bem como aos atuais servidores, deverá assinar um termo declarando que tem conhecimento do conteúdo deste Código de Conduta e que se compromete a cumpri-lo no desempenho de suas funções.

§ 1º O disposto neste Código aplica-se, no que couber:



- I. Aos servidores que atuam nos órgãos setoriais de controle interno e nos demais órgãos da Administração Pública;
- II. Aos terceirizados e prestadores de serviços na Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA, devendo ser incluído dispositivo específico nos editais e contratos firmados, assegurando que a empresa contratada tenha ciência e responsabilidade quanto ao cumprimento deste Código.

**Art. 9º** O conteúdo deste Código de Conduta deverá ser incluído no programa de formação para candidatos a cargos de carreira na Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA.

**Art. 10** As dúvidas quanto à aplicação deste Código e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Município de Parauapebas - PA.

**Vivianne da Silva Godoi**

Controladoria Geral do Município

Dec. nº 755/2024

**Júlia Beltrão Dias Praxedes**

Adjunta da Controladoria Geral do Município

Dec. nº 756/2024